



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº TRF2-DES-2021/33189

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2021/00206 , 08/09/21 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de contratação do docente BRUNO BARATA MAGALHÃES para ministrar aula no Curso "Liderança Judicial (Judicial Leadership)", a ser realizado na modalidade de ensino remoto, através da Plataforma Zoom, no dia 22/09/2021, com os temas: a) "O Papel do Juiz Como Líder na Organização e Inovação" - 17 às 19h e b) "Grupos de Trabalho - Aplicação das técnicas apresentadas" - 19 às 20h", nos termos da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017, da Resolução CJF nº 481, de 3 de abril de 2018, e da Resolução ENFAM nº 1, de 3 de abril de 2020

A Escola de Magistratura Regional Federal - EMARF esclarece, na TRF2-SEC-2021/00236, que a atividade faz parte do Curso de Aperfeiçoamento e Especialização para Magistrados Federais - CAE, e informa que o curso objetiva capacitar os magistrados para "aplicar as mais modernas técnicas de negociação às atividades de conciliação e em prol da pacificação social, a interferir eficazmente na organização, gestão e inovação de suas unidades judiciárias; e a desenvolver uma comunicação mais eficiente em todos os momentos de sua atuação".

O custo total da contratação é de R\$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo contida no documento capturado TRF2-CAP-2021/16096 , já incluído o valor da contribuição previdenciária.

Os documentos necessários e o currículo do instrutor encontram-se encartados no capturado TRF2-CAP-2021/15819.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no TRF2-DES-2021/31218, informa que a despesa, objeto dos presentes autos, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual - LOA, é compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000. Acrescenta, ainda, haver dotação orçamentária para a presente despesa.

A Assessoria Jurídica - AJUR emitiu o parecer TRF2-PAR-2021/00728 , opinando pela viabilidade legal da contratação direta do instrutor, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 26, de 6 de novembro de 2006, do TRF-2ª RG, na Resolução nº 481/2018, de 03 de abril de 2018, do Conselho da Justiça Federal, e na Resolução nº 1, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM/STJ, de 13 de março de 2017, e alterações, merecendo ênfase a Resolução ENFAM/STJ nº 8, de 22 de outubro de 2020, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição.



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA.
Documento Nº: 3227438-4018 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227438-4018>

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202133189A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



O Diretor-Geral, por meio do TRF2-DES-2021/31740, submete o presente expediente a esta Presidência, nos termos do parecer elaborado pela AJUR (TRF2-PAR-2021/00728).

É o relatório. Decido.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos magistrados; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização da profissional e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral (TRF2-DES-2021/31740).

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2021/00728), que trata da contratação direta do docente BRUNO BARATA MAGALHÃES, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), com fundamento legal no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA.
Documento Nº: 3227438-4018 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227438-4018>



TRF2DES202133189A